

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 544/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E

- **Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2018.
- **Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
 - 1 inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA GERAL
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
00125 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
·
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 - Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01985 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09.001 - GABINETE DO DIRETOR 12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 02235 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 03925 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:
 I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:
Fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 4° - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2018, Lei nº 519/2017 em virtude da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

' - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte. Edição nº 7803 **Página nº** B - 04 Data de: 11/04/2018



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 544/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E

- **Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2018.
- **Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
 - 1 inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA GERAL
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
00125 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
·
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.302.0010.2031 - Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01985 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09.001 - GABINETE DO DIRETOR 12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 02235 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 03925 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:
 I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:
Fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 4° - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2018, Lei nº 519/2017 em virtude da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

' - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte. Edição nº 7803 **Página nº** B - 04 Data de: 11/04/2018